

Código de Conduta do Fornecedor

Descrição curta

Este Código de Conduta do Fornecedor aplica-se a todas as empresas que fornecem produtos ou serviços à Busch Vacuum Solutions e à Pfeiffer Vacuum+Fab Solutions, bem como às suas subsidiárias, joint ventures, divisões ou afiliadas (doravante referidas como "Busch Group" ou "oGrupo"). O Busch Group exige que os fornecedores e os seus funcionários se comprometam com este Código de Conduta do Fornecedor como condição para fazer negócios.

Este documento faz parte do processo de seleção de fornecedores e é obrigatório. Aplica-se a todas as empresas do Busch Group.

Histórico de revisão

Data	Versão
13.11.2020	v.1
01.06.2024	v.2

Os negócios em todo o mundo são muito promissores, mas conduzir os nossos negócios com elevados padrões de ética e integridade ao lidar com os nossos funcionários, clientes e parceiros de negócios é a nossa principal prioridade. Isto não significa apenas cumprir as leis e regulações; também significa liderar pelo exemplo na forma como fazemos negócios e na forma como nos comportamos.

Enquanto fornecedor líder mundial na indústria do vácuo, compramos matérias-primas, mercadorias e serviços a fornecedores em todo o mundo para fornecer qualidade, fiabilidade e soluções tecnológicas avançadas. Estamos convencidos de que o sucesso económico sustentável é inseparável do cumprimento das leis e dos nossos padrões internos, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos, à saúde e segurança no trabalho, à proteção ambiental e ao combate à corrupção.

Agimos de acordo com o nosso "Código de Conduta" e a "Declaração de Política sobre a Estratégia de Direitos Humanos" disponíveis no nosso Website. Os nossos requisitos baseiam-se nos princípios internacionais do Pacto Global das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, na Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os quatro Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, tendo em devida consideração as leis e regulações aplicáveis em diferentes países e locais. São complementados pelos nossos padrões internos e valores fundamentais.

Com base nos nossos valores fundamentais que abordam a ética empresarial, os princípios sociais e ambientais, bem como os compromissos fundamentais em matéria de direitos humanos, exigimos que os nossos fornecedores aderam aos princípios listados a seguir, conforme definido neste Código de Conduta de Fornecedores. O nosso Código de Conduta de Fornecedores faz parte integrante de todos os contratos de fornecedores e é obrigatório para todos os nossos fornecedores. Esperamos que os nossos fornecedores implementem estes princípios ao longo de toda a sua cadeia de fornecimento, vinculando os seus próprios funcionários, subfornecedores e subcontratados. Este Código de Conduta do Fornecedor não se destina a substituir as leis e regulações nacionais do fornecedor, mas sim a promover e cumprir essas leis e regulações e a garantir que são seguidas de forma diligente e eficaz.

I. LEIS E NORMAS ÉTICAS

O fornecedor deve dar suporte aos princípios mencionados acima, bem como cumprir todas as leis e regulações aplicáveis ao seu negócio.

II. DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS DE TRABALHO JUSTAS

O fornecedor deve respeitar os direitos humanos proclamados internacionalmente e garantir que não é cúmplice de violações dos direitos humanos. O fornecedor deve cumprir as normas e convenções estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Além disso, o Grupo espera que os fornecedores estabeleçam processos de diligência devida adequados para proteger os direitos humanos e que compartilhem esta expectativa também com os seus próprios parceiros comerciais. Estes processos de diligência devida devem ter suporte através de um Sistema de Gestão de Risco estabelecido para identificar, aceder e controlar potenciais violações dos direitos humanos ou violações existentes. Exigimos que os nossos fornecedores tomem medidas eficazes para prevenir e remediar violações dos direitos humanos e divulgar quaisquer potenciais violações. As nossas expectativas aplicam-se especialmente a:

Trabalho infantil

É proibido o trabalho infantil. O fornecedor tem de respeitar a idade mínima para autorização de trabalho de acordo com as regulações nacionais. O fornecedor também não deve comprar materiais ou serviços a empresas que utilizem trabalho infantil.

Trabalho forçado

O fornecedor não pode participar em qualquer formulário de trabalho forçado, trabalho vinculado (incluindo fiança de dívidas), prisão involuntária ou exploratória, tráfico ou trabalho escravo. Além disso, é proibido comprar materiais ou serviços a empresas que utilizem trabalho forçado, involuntário ou escravo. O fornecedor deve ser capaz de confirmar que os materiais incluídos nos seus produtos estão em conformidade com todas as leis trabalhistas e humanas do país em que faz negócios.

Diversidade e inclusão

O fornecedor deve promover um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a diversidade dos seus funcionários. O fornecedor deverá comprometer-se com a igualdade de oportunidades e não discriminar nem tolerar a discriminação ou o assédio em relação ao género, origem étnica e nacional, cor, religião, idade, deficiência, orientação e identidade sexuais, ou qualquer outra característica protegida pela lei internacional ou local.

Saúde e segurança ocupacionais

Esperamos que os nossos fornecedores se esforcem por implementar os princípios de saúde e segurança no trabalho a um nível elevado. O fornecedor deve cumprir as disposições aplicáveis em

matéria de saúde e segurança no trabalho e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, de modo a manter a saúde dos funcionários, proteger terceiros e evitar quaisquer acidentes, lesões ou doenças relacionadas com o trabalho. O fornecedor deve estabelecer um sistema de gestão da saúde e segurança no trabalho.

Liberdade de associação e negociação coletiva

O fornecedor deve respeitar o direito dos seus funcionários, na totalidade da lei nacional aplicável, de formar e aderir a um conselho de trabalhadores, unidade de negociação coletiva ou outras representações de funcionários.

Remuneração e horário de trabalho

O fornecedor deve cumprir as respetivas leis e disposições nacionais sobre o tempo de trabalho, incluindo pausas, horas extraordinárias e férias pagas, bem como salários e contribuições do empregador.

Processo de reclamação

O fornecedor deve disponibilizar aos funcionários e terceiros procedimentos de reclamação eficazes para levantar preocupações relacionadas com os direitos humanos e o local de trabalho nas suas empresas.

III. PROTEÇÃO AMBIENTAL

O fornecedor deve cumprir todas as leis, disposições e normas ambientais aplicáveis. Além disso, espera-se que o fornecedor desenvolva e utilize um sistema de gestão ambiental eficiente (por exemplo, a sua própria política escrita, ISO 14001 ou outras normas), para identificar e minimizar o impacto ambiental e os perigos, bem como para que os direitos humanos sejam protegidos. A este respeito, esperamos que o fornecedor tome medidas razoáveis para a proteção do ambiente nas suas próprias atividades comerciais.

Exigimos que o fornecedor dê suporte aos nossos compromissos de proteção ambiental e climática através dos produtos e serviços que fornece e que comunique informações relevantes sobre proteção ambiental e climática a pedido.

Aprovisionamento responsável de minerais

O fornecedor deve cumprir as leis e regulações aplicáveis relativas a conflitos e minerais alargados, tais como estanho, tungsténio, tântalo, ouro, cobalto e mica. O fornecedor deve garantir que os produtos fornecidos ao Grupo não contêm metais derivados de minerais ou seus derivados originários de regiões de conflito que financiem ou beneficiem direta ou indiretamente grupos armados.

Aprovisionamento responsável

O fornecedor deve cumprir as leis e regulações aplicáveis relativas à conformidade material. O fornecedor deve garantir que os produtos fornecidos ao Grupo não contêm substâncias restritas regulamentadas nas diferentes leis, tais como REACH, RoHS, Poluentes Orgânicos Persistentes, TSCA e outras. Exigimos que o fornecedor comunique informações relevantes sobre substâncias, mediante pedido.

Gestão de resíduos

A utilização de recursos raros deve ser limitada ou evitada sempre que possível e o fornecedor deve esforçar-se por reduzir os seus resíduos. Os resíduos produzidos pelas suas atividades devem ser identificados, monitorizados, geridos e tratados de acordo com as leis aplicáveis.

Utilização de mercúrio

O Fornecedor deverá abster-se de fabricar produtos que contenham mercúrio, de utilizar mercúrio e todos os compostos de mercúrio nos processos de produção, de manuseamento de resíduos de mercúrio em violação das convenções internacionais existentes, como a Convenção de Minamata.

Manuseamento de poluentes orgânicos persistentes e resíduos perigosos

O Fornecedor deverá abster-se da produção e utilização de produtos químicos nos termos da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP).

Além disso, o fornecedor deverá abster-se do manuseamento, recolha, armazenamento e eliminação de resíduos não ambientalmente adequados, de acordo com as regulações em vigor na jurisdição aplicável, de acordo com a Convenção POPs. Além disso, o fornecedor deve abster-se de exportar/importar resíduos perigosos de acordo com a Convenção de Basileia sobre o controlo dos movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos.

IV. ÉTICA COMERCIAL

Integridade dos Negócios

O fornecedor deve cumprir as normas internacionais anticorrupção e as leis locais anticorrupção e antissuborno. Em particular, o fornecedor deve abster-se de oferecer aos funcionários do Grupo quaisquer serviços, presentes ou vantagens (direta ou indiretamente) que possam parecer influenciar as suas decisões sobre questões de aprovisionamento e contratos. Embora oferecer presentes seja aceitável em algumas culturas, o Grupo pede que os fornecedores respeitem a política da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses

Nas transações comerciais do seu fornecedor, o Grupo espera que o fornecedor tome decisões apenas com base em critérios objetivos. Por conseguinte, o fornecedor deverá cumprir todas as leis aplicáveis relativas a conflitos de interesses e envidar todos os esforços para reconhecer, divulgar e mitigar possíveis conflitos de interesses pessoais no âmbito da relação de trabalho do fornecedor com o Grupo e os funcionários do Grupo.

Concorrência Leal

O fornecedor deve cumprir as leis da concorrência e antitrust aplicáveis no seu país. A este respeito, devem ser proibidos abusos de posição dominante, práticas concertadas ou acordos ilegais, bem como a troca de informações sobre preços entre concorrentes.

Lavagem de dinheiro

O fornecedor tem de cumprir todas as leis aplicáveis que regem a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e não participa nestas atividades.

Controlos de importação e exportação

O fornecedor deve cumprir todas as leis válidas e aplicáveis ao importar e exportar mercadorias e serviços.

Proteção de dados pessoais e propriedade intelectual

De acordo com as regulações de proteção de dados aplicáveis, o fornecedor deve salvaguardar e fazer uso apropriado apenas de informações confidenciais e pessoais recolhidas do/relativamente ao Grupo. O fornecedor deve garantir que a privacidade de todos os funcionários e parceiros comerciais é protegida.

O fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual. A transferência de tecnologia e know-how deve ser feita de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual e as informações do cliente e do fornecedor devem ser protegidas.

Confidenciais

O fornecedor deve pegar adequadamente em informações sensíveis recebidas do Grupo. Estas informações não devem ser utilizadas para qualquer outro fim que não o objetivo comercial para o qual foram fornecidas.

V. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR**Cumprimento do Código de Conduta do Fornecedor**

Mediante notificação prévia razoável, o Grupo reserva-se o direito de controlar o cumprimento dos requisitos do Código de Conduta do Fornecedor. O Grupo incentiva os seus fornecedores a introduzirem as suas próprias diretrizes vinculativas para uma conduta ética. No âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais, o fornecedor deve incentivar os seus próprios fornecedores a absorver os direitos humanos, a segurança no trabalho, as normas éticas e ambientais que constituem a base deste acordo. O fornecedor é responsável pela sua própria cadeia de fornecimento. Qualquer violação das obrigações especificadas no Código de Conduta do Fornecedor será considerada uma violação contratual material por parte do fornecedor.

Utilização de subcontratados

O fornecedor será responsável independentemente pelo cumprimento do conteúdo deste código pelos seus subcontratados.

Violação do Código de Conduta do Fornecedor

O cumprimento destas diretrizes é considerado a base de uma boa relação de trabalho construtiva e profissional entre as partes. Em caso de violação do presente Código de Conduta do Fornecedor pelo fornecedor, o Grupo pedirá ao fornecedor que apresente um plano de ação para melhoria posterior sem demora, que preveja a eliminação da causa da violação dentro de um período de fixação. Esse plano deve ser estabelecido por escrito e aprovado pelo Grupo. Além disso, o Grupo reserva-se o direito de rescindir os contratos existentes por justa causa.

Comunicação de reclamações

Incentivamos todos a comunicar e expressar quaisquer violações dos princípios descritos neste Código de Conduta do Fornecedor utilizando o nosso sistema de denúncia baseado na web (acessível através de todos os respetivos Website da empresa).

Busch Group
Código de Conduta do Fornecedor
Agradecimentos

Gostaríamos de lhe pedir para reconhecer o Código de Conduta do Fornecedor em anexo.

Dados do fornecedor					
Nome do fornecedor:			Número do fornecedor:		
Endereço postal:					
Código Postal:		Cidade:		País:	
Contactos					
Responsável:					
Telefone:					
E-mail:					

Local, Data

Assinatura